

Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

PROJETO DE LEI Nº 1200/2020.

EMENTA: DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

WILSON BONAMIGO, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ao Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2020, conforme segue:

Órgão	06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Unidade Orçamentária	06.02 – Departamento de Ensino Fundamental		
12.361.0003.1.113	Reforma e Ampliação da Escola Arlindo Gouveia		
Fonte de Recursos	607 – Contrato Finisa - Investimentos		
4.4.90.52.00	Obras e Instalações	R\$	173.500,00
Unidade Orçamentária	06.03 – Departamento do Fundeb		
12.361.0001.2.021	Manutenção das atividades do Fundeb 40 %		
Fonte de Recursos	102 – fundeb 40%		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	76.500,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, servira de recurso, o produto da operação de crédito autorizada no valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais) nos termos do Artigo 43, §1º inciso IV, da Lei Federal 4320/64, na seguinte fonte de receita:

Fonte: 607	Contrato Finisa - Investimentos	R\$	173.500,00
------------	---------------------------------	-----	------------

Art. 3º - Para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro, servira de recurso, o Superávit Financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos do Artigo 43, §1º inciso I, da Lei Federal 4320/64, da seguinte fonte de recursos:

Fonte: 102	Fundeb 40%	R\$	76.500,00
------------	------------	-----	-----------



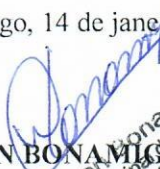
Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970
Fone/Fax 3258 8000
Ramilândia - PR.

Art. 4º - Fica restabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso, referente a Lei Orçamentaria Anual nº 1190 de 25 de novembro de 2019.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sanvito Cassanego, 14 de janeiro de 2020.


WILSON BONAMIGO
Prefeito Municipal
Município de Ramilândia
CPF: 636.689.169-15